



Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 24.775, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Disponibiliza Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam os Policiais Militares abaixo relacionados à disposição do Governo Federal, no período de 30 de dezembro de 2019 a 29 de dezembro de 2020, com ônus para o Órgão de origem, para exercer função de interesse policial-militar, prestando apoio à Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, em conformidade com o Convênio de Cooperação Federativa nº 33/2017, celebrado entre a União e o Estado de Rondônia por meio do Processo SEI nº 08020.005066/2017-16, bem como a solicitação contida no Ofício nº 8572/2019/GAB-SENASP/SENASP/MJ, e o disposto no inciso III do § 1º do artigo 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, e inciso III do artigo 21 do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 - R 200.

I - Capitão da Polícia Militar, Registro Estatístico 100069276, PAULO LIMA DA SILVA pertencente ao 5º Batalhão da Polícia Militar;

II - 2º Tenente da Polícia Militar de Administração, Registro Estatístico 100089168, TIAGO TEIXEIRA DA SILVA pertencente ao Batalhão de Policiamento de Choque;

III - 2º Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100088057, PAULO GEOVANI DE MELLO pertencente ao 2º Batalhão da Polícia Militar;

IV - 3º Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100094567, VALCEIR PRATTI pertencente ao 4º Batalhão da Polícia Militar;

V - 3º Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100062711, CLAUDIO MARCIO DE SOUZA pertencente ao 2º Batalhão da Polícia Militar;

VI - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100092858, UGUEMBERGUE DA SILVA NEVES pertencente ao 2º Batalhão da Polícia Militar;

VII - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100092351, EDNEY VIEIRA DOS SANTOS pertencente ao 4º Batalhão da Polícia Militar; e

VIII - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100092720, ODISNEY DA SILVA JUCA pertencente à Ajudância-Geral.

Art. 2º Ficam os Policiais Militares na condição de adidos à suas Unidades de Origem, para efeito de alterações e remuneração, consoante o inciso III do artigo 26 do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos, a contar de 30 de dezembro de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 11/02/2020, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **9947441** e o código CRC **3922FD8D**.

**Referência:** Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0037.483408/2019-14

SEI nº 9947441